

## PORTARIA Nº 2.374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - PPGEM.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 09/11/2018, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da PPGEM/EPUSP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - CCP	01 titular e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º**-Cessar o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pos-graduao do PPGEM.

## **DA INSCRIO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrio individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, ser recebido na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica a partir da data de divulgao desta Portaria, at s **16 h do dia 22 de outubro de 2018**, mediante declarao de que o candidato  aluno regularmente matriculado no programa de pos-graduao da Unidade.

** 1º**- A declarao mencionada no *caput* deste artigo dever ser expedida pelo Servio de Pos-Graduao.

** 2º** - Os pedidos de inscrio que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria sero deferidos pela Diretora.

** 3º**- O quadro dos candidatos cuja inscrio tiver sido deferida ser divulgado na pgina da Unidade, em **26 de outubro de 2018**.

** 4º**- Recursos contra o eventual indeferimento de inscrio devero ser protocolados na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica, at s **15 horas dia 30 de outubro de 2018**. A deciso ser divulgada na pgina da Unidade, at s **16 horas do dia 06 de novembro de 2018**.

** 5º**- A ordem, nas cdulas, das chapas e nomes individuais deferidos, ser definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica, no **dia 07 de novembro de 2018, s 09 horas**, permitida a presena de interessados.

## **DA VOTAO E TOTALIZAO ELETRNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica encaminhar aos eleitores, no dia **09 de novembro de 2018**, em seu e-mail, o endereo eletrnico do sistema de votao e a senha de acesso com a qual o eleitor poder exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrnico contabilizar cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## **DA VOTAO CONVENCIONAL**

**Artigo 10º**- A votao convencional a que se refere o artigo 1º *supra* ser realizada no **dia 09 de novembro de 2018, das 9h s 16h** na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica.

**Artigo 11º-** A Diretora, ouvida a CCP, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12º-** A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13º-** Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14º-** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 15º-** A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 12 de novembro de 2018, até às 16 h.**

**Artigo 16º-** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17º-**Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e endereçado à Diretora, até às **15 horas do dia 22 de novembro de 2018**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18º-** Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no

DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da Escola Politécnica da USP